



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2677

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026

CALENDÁRIO DE EVENTOS



CONFIRA A PROGRAMAÇÃO NO

SITE DA PREFEITURA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2677

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Editais	3
Edital de Audiência Pública	3
Secretaria Municipal de Governo	3
Atos Administrativos	3
Despacho Decisório	3
Secretaria Municipal da Administração	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Secretaria Municipal da Saúde	6
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal de Saúde	6
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	8
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal de Políticas Culturais	8
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	9
Atos Administrativos	9
Convocação	9
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga	10
Atos Administrativos	10
Convocação	10
Poder Legislativo	10
Atos Legislativos	10
Resolução	10



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 20 569, de 19 de agosto de 2026

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 46.000,00, autorizado pela Lei nº. 7342, de 05 de dezembro de 2025)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 18 - Fundo Municipal da Assistência Social

Unidade Executora: 00 - Fundo Municipal da Assistência Social

08.245.0039.2099.0000 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor R\$ 46.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizado conforme artigo 7º da Lei nº 7342 de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 19 de agosto de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

Editais

Edital de Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

=====

Em cumprimento ao artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000, a Prefeitura estará realizando **Audiência Pública** para discussão de:

• **Alteração da Lei nº 7340 de 5 de dezembro de 2025 - PPA - PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026 a 2029; e**

• **ELABORAÇÃO DA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027.**

Data - 20 de agosto de 2026 - quinta-feira

Local: Plenário da Câmara Municipal de Votuporanga "Dr. Octávio Viscardi"

Praça Vereador Viana Filho - Vila América

Horário: 18h15min

Votuporanga, 13 de agosto de 2026.

JORGE AUGUSTO SEBA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atos Administrativos

Despacho Decisório

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

À empresa: DX DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 51.499.082/0001-00

Referente ao Pregão Eletrônico nº 308/2025A - Processo nº 598/2025A

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Governo, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas, considerando o **Relatório Final da Comissão Punitiva**, constituída por meio do **Decreto nº 20.523, de 14 de julho de 2026**, bem como o **Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município**, que concluiu pela regularidade do procedimento e pela existência de razoabilidade e proporcionalidade nas penalidades propostas pela Comissão, **DECIDE ACATAR INTEGRALMENTE as conclusões da Comissão Punitiva**, para aplicar à empresa **DX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 51.499.082/0001-00**, as seguintes penalidades em razão das irregularidades apuradas na execução da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 308/2025A - Processo nº 598/2025A:

I - Impedimento de licitar e contratar com a



Administração Pública do Município de Votuporanga, pelo prazo de **12 (doze) meses**, nos termos do artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 11.2 da Ata de Registro de Preços;

II - Multa de 20% (vinte por cento), nos termos do item 11.2, inciso IV, subitem 7, da Ata de Registro de Preços;

III - Cancelamento do Registro de Preços, nos termos das disposições constantes do item 10 da Ata de Registro de Preços.

A aplicação das penalidades decorre das irregularidades apuradas no processo administrativo, especialmente da **inexecução parcial das obrigações assumidas pela empresa**, conforme detalhadamente descrito no Relatório Final da Comissão Punitiva, que integra os autos.

A Procuradoria Geral do Município, após análise do procedimento, manifestou-se favoravelmente à decisão da Comissão Punitiva, reconhecendo o atendimento dos pressupostos legais aplicáveis, a observância do devido processo legal e da ampla defesa, bem como a razoabilidade e proporcionalidade das penalidades propostas.

Fica assegurado à empresa o direito de interpor **recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação desta decisão, nos termos do artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recurso deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a presente decisão e terá **efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente**, nos termos da legislação aplicável.

Decorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento de eventual recurso, sejam adotadas as providências administrativas cabíveis para o cumprimento da presente decisão, inclusive o cadastramento das penalidades aplicadas no **Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP, no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, conforme orientação da Procuradoria Geral do Município.

No caso da aplicação da multa, encaminhem-se os autos à **Secretaria Municipal da Fazenda** para adoção das providências necessárias à respectiva cobrança.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Município e intime-se a empresa interessada, para ciência e eventual exercício do direito de recurso.

Votuporanga-SP, 19 de agosto de 2026.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: TIAGO RONDON GOMES DA SILVA.

Objeto: As partes acima nomeadas e qualificadas em 25 de agosto de 2025 firmaram termo de contrato para a Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização de jalecos utilizados na coleta de sangue de cães, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025 - PROCESSO Nº 374/2025.

Termo aditivo: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25 de agosto de 2026, até o dia 25 de agosto de 2027, reajustando o valor unitário, totalizando o valor global de R\$ 7.775,00 (sete mil, setecentos e setenta e cinco reais), conforme especificações abaixo:

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT. ANTERIOR	UNIT ATUAL	TOTAL
1	006.010.133	SER	500	Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização de jalecos utilizados na coleta de sangue de cães.	R\$ 14,80	R\$ 15,55	R\$ 7.775,00

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025 - PROCESSO Nº 374/2025. Assinatura: 17 de agosto de 2026.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 18/08/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026 - PROCESSO Nº 231/2026

Objeto: Aquisição de veículo de passeio, novo, zero quilômetro, com 04 (quatro) portas e capacidade para 05 (cinco) ocupantes, destinado ao Consultório Municipal "Dr. Oswaldo da Cruz de Oliveira Junior" da Secretaria Municipal de Saúde.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a empresa: LUMIERE VEICULOS LIMITADA o item 1 (único), com o valor de R\$ 105.800,00 (cento e cinco mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 105.800,00 (cento e cinco mil e oitocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 105.800,00 (cento e cinco mil e oitocentos reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 14/08/2026.

COMUNICADO - PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 099/2026 - Processo nº 212/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cestas básicas, destinadas ao atendimento das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social dos Benefícios Eventuais, Projeto de Inclusão Produtiva e dos bolsistas regularmente inscritos no Programa



Emergencial de Auxílio-Desemprego “Votuporanga em Ação”, modalidades I e II, durante o período de 12 (doze) meses.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, inscrita no CNPJ 53.437.315/0001-67, interpôs recurso administrativo, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi DADO PROVIMENTO.

LARA GARCIA CLARINDO – PREGOEIRA – 18/08/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: AVONAT - ASSOCIACAO VOTUPORANGUENSE DE NATACAO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no desenvolvimento de atividades sócio desportivas na equipe de competição de natação do Centro de Formação Esportiva de Natação - Votuporanga Fase VI, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	UNIT	TOTAL
01	01	060.008.031	SER	12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no desenvolvimento de atividades sócio desportiva na equipe de competição de natação do Centro de Formação Esportiva - Natação Aperfeiçoamento - Votuporanga Fase VI.	R\$ 20.710,00	R\$ 248.520,00
VALOR TOTAL							R\$ 248.520,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026 - PROCESSO Nº 225/2026 - Valor global: R\$ 248.520,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 17 de agosto de 2026

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 18/08/2026.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2026 - PROCESSO Nº 257/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos e personalizados destinados à realização dos 88º Jogos Abertos do Interior “Horácio Baby Barioni”, no Município de Votuporanga/SP.

DATA DA SESSÃO: 03/09/2026.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico www.votuporanga.sp.gov.br.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 18/08/2026.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026 - PROCESSO Nº 258/2026

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos necessários à organização e realização dos 88º Jogos Abertos do Interior, no Município de Votuporanga/SP.

DATA DA SESSÃO: 03/09/2026.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico www.votuporanga.sp.gov.br.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 18/08/2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira nº 480

Jardim Universitário - CEP 15.503-452

cms@votuporanga.sp.gov.br

DELIBERAÇÃO CMS Nº 018, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.
"Dispõe sobre a atualização do Plano de Contingência das Arboviroses: Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela, e dá outras providências."

O Conselho Municipal de Saúde de Votuporanga/SP, denominado – **CMS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 5.317, de 13 de setembro de 2013, e amparado pela Lei Federal nº. 8142/90;

Considerando a Lei nº. 2.473 de 19 de março de 1991, que dispõem sobre a criação e gestão do Fundo Municipal de Saúde (FMS);

Considerando a alteração aprovada na 203ª Reunião Ordinária, do Plano de Contingência das Arboviroses: Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando a atualização do Plano de Contingência das Arboviroses: Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela da Secretaria Municipal da Saúde realizado pelo Departamento de Vigilância em Saúde;

Considerando ainda a 225ª Plenária Edmo Rodrigues Barbosa Extraordinária – Conselho Municipal de Saúde, ocorrida no dia 14 de agosto de 2026 às 08:00 horas de forma presencial na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Saúde;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado a atualização do Plano de Contingência das Arboviroses: Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Teixeira Vieira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405.9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br



prefvotuporanga

assinado por 1 pessoa: CLAUDIO TEIXEIRA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E91C-5922-4BEE-F43E> e informe o código E91C-5922-4BEE-F43E





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E91C-5922-4BEE-F43E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIO TEIXEIRA VIEIRA (CPF 215.XXX.XXX-00) em 18/08/2026 16:37:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E91C-5922-4BEE-F43E>



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Políticas Culturais



Votuporanga, 19 de agosto de 2026.

Calendário de Reuniões

CALENDÁRIO 2026 - CMPC		HORÁRIO
Reuniões Ordinárias		
MÊS	DIA	
AGOSTO	17 (segunda-feira)	17h30
SETEMBRO	21 (segunda-feira)	17h30
OUTUBRO	19 (segunda-feira)	17h30
NOVEMBRO	23 (segunda-feira)	17h30
DEZEMBRO	21 (segunda-feira)	17h30

Thayane Bianca Cobacho de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Atos Administrativos

Convocação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO E
ABERTURA DE PRAZOS PARA INSCRIÇÃO DE
CANDIDATOS À CIPA 2026/2027**

1. DO OBJETO

1.1. Convocação de eleição e abertura de prazos para inscrição de candidatos para compor a **24ª (Vigésima quarta)** Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) - Gestão 2026-2027 da Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, conforme estabelece a NR 05 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO - CIPA.

2. DA ELEIÇÃO

2.1. A eleição para escolha dos representantes dos servidores da Administração Direta da Prefeitura do Município de Votuporanga será no dia 09/09/2026.

2.2. O Presidente e o Vice-Presidente da CIPA em curso, constituirão dentre seus membros a Comissão Eleitoral, que será a responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral.

2.2.1. A Comissão Eleitoral poderá contar com servidores lotados nos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Município de Votuporanga para auxiliarem na divulgação do processo eleitoral da CIPA.

2.3. Havendo participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos servidores na votação, não haverá a apuração dos votos e ficará prorrogado o período de votação para o dia subsequente (10/09/2026), computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos servidores.

2.4. Constatada a participação inferior a 1/3 (um terço) dos servidores no segundo dia de votação, igualmente não haverá a apuração dos votos e será prorrogado o período de votação para o dia subsequente (11/09/2026), computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de servidores.

2.5. A apuração dos votos ocorrerá em horário normal de trabalho no mesmo dia da eleição ou até atingir os votos necessários, conforme parágrafo acima, acompanhados de representante da organização e dos empregados, em número a ser definido pela Comissão Eleitoral, facultado o acompanhamento dos candidatos.

2.6. A eleição será realizada por meio de processo que garanta tanto a segurança do sistema como a confidencialidade e a precisão do registro dos votos.

2.7. O voto será facultativo e secreto, através de cédula eleitoral digital disponibilizada na INTRANET (sistema local de computadores, circunscrito ao uso dos servidores, através de login e senha).

2.7.1. O modelo da cédula eleitoral digital será definido pela Comissão Eleitoral.

2.8. Todos os Setores da Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga deverão disponibilizar computadores para que os servidores possam votar.

2.9. Assumirão a condição de membros titulares e suplentes os candidatos mais votados, sendo 6 (seis) titulares e 5 (cinco) suplentes.

2.9.1. Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

2.10. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

2.11. Somente poderão candidatar-se, os servidores públicos municipais efetivos ou estáveis da Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, e que possuem cadastro na INTRANET.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 25/08/2026 a 08/09/2026 através de ficha de inscrição digital disponibilizada na INTRANET (sistema local de computadores, circunscrito ao uso dos servidores, através de com login e senha).

3.2. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão Eleitoral.

3.3. Será publicado e divulgado a relação dos servidores inscritos em locais de fácil acesso e visualização, podendo ser em meio físico ou eletrônico.

3.4. Todos os Setores da Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga deverão disponibilizar computadores para que os servidores interessados possam realizar sua inscrição.

4. DOS RECURSOS

4.1. As denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocolizadas na unidade descentralizada de inspeção do trabalho, até 30 (trinta) dias após a data da divulgação do resultado da eleição da CIPA.

4.2. Compete à autoridade máxima regional em matéria de inspeção do trabalho, confirmadas irregularidades no processo eleitoral, determinar a sua correção ou proceder a anulação quando for o caso.

4.3. Em caso de anulação somente da votação, a organização convocará nova votação no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de ciência, garantidas as inscrições anteriores.

4.4. Nos demais casos, a decisão da autoridade máxima regional em matéria de inspeção do trabalho determinará os atos atingidos, as providências, e os prazos a serem adotados, atendidos os prazos previstos nesta NR-5.

4.5. Quando a anulação se der antes da posse dos membros da CIPA, ficará assegurada a prorrogação do mandato em curso, até a complementação do processo



eleitoral.

Votuporanga, 17 de agosto de 2026.

Osvaldo Carvalho da Silva

Superintendente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA**

Atos Administrativos

Convocação

**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA
COMITÊ INVESTIMENTOS**

Adauto Cervantes Mariola, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - Votuprev, no uso de suas atribuições legais, (Art. 80-C, LC 199/2011), comunica o cancelamento da reunião ordinária anteriormente agendada e convoca os membros do Comitê de Investimentos para reunião ordinária que realizar-se-á:

Data: 21 de agosto de 2026

Horário: 09h00

Local: VOTUPREV - Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, nº. 447, Jardim Baldissera, Votuporanga/SP.

Pauta:

· Análise e deliberações dos Investimentos do VOTUPREV;

· Renovação do Fundo Vértice BB.

Votuporanga, 18 de agosto de 2026

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

*(DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO
ART. 235-B NA RESOLUÇÃO Nº 05,
DE 08 DE AGOSTO DE 2019 -
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica incluído o art. 235-B na Resolução nº 05, de 08 de agosto de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 235-B. A Câmara Municipal em observância à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal promoverá, por meio de seu órgão competente, o incentivo

à participação popular com a finalidade de promover e acompanhar políticas públicas municipais, bem como o exercício efetivo de suas atribuições institucionais de planejamento, transparência e controle externo da gestão fiscal do Poder Executivo.

Parágrafo único. O órgão competente será instituído por Resolução própria, onde serão definidas as atribuições e composição de seus membros.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 18 de agosto de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga, em 18 de agosto de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Esta Resolução originou-se no Projeto de Resolução nº 6/2026 de autoria da Mesa Diretora.

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

*(INSTITUI O CONSELHO
LEGISLATIVO DE
ACOMPANHAMENTO DE
POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS,
NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Legislativo de Acompanhamento de Políticas Públicas Municipais, órgão colegiado técnico-legislativo de natureza institucional e independente, sob a coordenação da Diretoria Legislativa, que contará com o apoio dos demais órgãos deste Poder Legislativo.

Parágrafo único. O mandato do Conselho coincidirá com o mandato da Mesa Diretora.

Art. 2º O Conselho Legislativo de Acompanhamento de Políticas Públicas Municipais tem por finalidade acompanhar, fiscalizar, avaliar, deliberar e recomendar sobre políticas públicas municipais e sugestões legislativas, utilizando instrumentos próprios do Poder Legislativo.

Art. 3º O Conselho será composto por um terço dos membros da Câmara Municipal, em princípio, de comum acordo entre o Presidente da Câmara e os Líderes das bancadas, sendo prevalecidas as decisões tomadas pelo voto da maioria dos líderes presentes.

§ 1º Assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária dos partidos políticos com assento na Câmara Municipal.

§ 2º Não havendo acordo, proceder-se-á à escolha dos



membros do Conselho, por votação de cada Vereador, considerando eleitos os mais votados.

§ 3º Havendo empate, considerar-se-á eleito o Vereador mais votado no último pleito eleitoral, em caso de empate, aquele com maior número de mandatos e persistindo o empate, o mais idoso.

§ 4º Proceder-se-á a tantas votações quantas forem necessárias, para completar o preenchimento de todos os cargos no Conselho.

§ 5º O Conselho elegerá, dentre seus integrantes, um Presidente, um Vice-Presidente e um Relator, vedada a recondução para o mesmo cargo.

§ 6º Nas ausências ou impedimentos do Presidente, do Vice-Presidente ou do Relator, observar-se-á a substituição sucessiva entre os ocupantes dos cargos.

§ 7º Na ausência simultânea do Presidente, do Vice-Presidente e do Relator, os membros presentes escolherão, dentre si, quem presidirá a reunião, cabendo ao Presidente designar o Relator, se necessário.

Art. 4º Compete ao Conselho Legislativo de Acompanhamento de Políticas Públicas Municipais:

I - acompanhar a formulação, implementação, execução e avaliação das políticas públicas municipais;

II - requisitar informações aos órgãos da Administração Municipal, na forma da legislação vigente;

III - promover audiências públicas, reuniões e debates com especialistas, representantes do Poder Executivo e da sociedade civil para discussão de políticas públicas;

IV - receber demandas da população para a promoção de políticas públicas;

V - realizar visitas técnicas;

VI - emitir pareceres e relatórios sobre a efetividade das políticas públicas;

VII - receber e opinar sobre sugestões legislativas apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos, entidades organizadas da sociedade civil e de iniciativa popular;

VIII - sugerir medidas legislativas destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas municipais;

IX - acompanhar a aplicação de recursos públicos destinados a programas governamentais;

X - fiscalizar a implementação de leis aprovadas pela Câmara que promovam políticas públicas municipais;

XI - acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

XII - elaborar relatório anual de avaliação da execução e da efetividade das políticas públicas municipais, encaminhando-o à Mesa Diretora e ao Poder Executivo, com ampla divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal;

XIII - encaminhar, obrigatoriamente, aos órgãos de controle externo competentes os relatórios que identifiquem pontos de atenção, indícios de irregularidades ou outras situações que justifiquem a adoção de medidas de fiscalização e controle; e

XIV - exercer outras atribuições correlatas.

Parágrafo único. As audiências públicas dispostas no inciso III serão realizadas de forma bimestral, a convite do Conselho Legislativo de Acompanhamento de Políticas Públicas Municipais.

Art. 5º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses durante o período de seu funcionamento e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§1º As reuniões serão públicas e registradas em ata.

§2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

§ 3º O Presidente somente exercerá o direito de voto em caso de empate nas deliberações.

Art. 6º O Conselho poderá solicitar, por intermédio da Presidência da Câmara, o auxílio de órgãos técnicos municipais, estaduais ou federais para subsidiar suas análises.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Legislativo de Acompanhamento de Políticas Públicas Municipais.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observados os limites legais e a disponibilidade financeira.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 18 de agosto de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga, em 18 de agosto de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Esta Resolução originou-se no Projeto de Resolução nº 7/2026 de autoria da Mesa Diretora.



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 447 - Jardim Baldissera.
CEP: 15503-452
(17) 3421-6058 (WhatsApp)
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 480 - Jardim Universitário.
CEP: 15503-452
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr. Industrial, CEP: 15503-021
Telefone: (17) 3405-1013
E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br